



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

LEI Nº 344/2022

De 10 de março de 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE
PEIXES E ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA,
DURANTE A SEMANA SANTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar a doação de peixes e gêneros alimentícios da cesta básica, durante a Semana Santa, para as famílias residentes no Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO.

Parágrafo Único - Entende-se por família residente aquela que possui núcleo familiar com domicílio fixo nas áreas limítrofes do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO - Sergipe.

Art. 2º - Os itens e quantitativos que trata o artigo anterior serão definidos pela secretaria municipal de assistência social em relatório específico e de acordo com a quantidade de pessoas em vulnerabilidade social no município.

Art. 3 - As despesas tratadas no artigo anterior, correrão por conta do orçamento físico-financeiro do presente exercício e posteriores, em vigência, sejam recursos próprios, estaduais ou federais com destinação específica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pela distribuição dos alimentos, objeto desta Lei, em locais determinados pela secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 10 de março de 2022.

JOSE Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Prefeito